

# **REGULAMENTO**

Cartão Jovem Municipal

## Aprovação

Câmara Municipal: 21-12-2015 Assembleia Municipal: 12-02-2016 Entrada em vigor: 25-02-2016

## 1.ª Alteração

Câmara Municipal: 15-05-2023 Assembleia Municipal: 28-09-2023 Entrada em vigor: 19-10-2023



## 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

#### **NOTA JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de promover medidas de apoio aos jovens do concelho de Arruda dos Vinhos, permitindolhes o acesso a determinados bens de consumo e a participação em diversas atividades culturais, desportivas ou recreativas, pretende esta Autarquia conceder o acesso à APP do Cartão Jovem Municipal, com os benefícios a seguir expostos em Regulamento.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicitação do início do procedimento de alteração do Regulamento do Cartão Jovem Municipal, na Internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo resultado a constituição de interessados nem apresentação de contributos.

Na sequência do exposto, o Município de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes definidos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das atribuições definidas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou e aprovou o presente Regulamento em reunião de câmara do dia 15 de maio de 2023, que foi, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada nenhuma sugestão.

O presente Regulamento foi aprovado nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, em sessão ordinária de 28 de setembro de 2023.

Artigo 1.º **Objeto** 

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal.

Artigo 2.° **Alterações** 

É alterado o artigo 2.º que passa a ter a redação seguinte.

«Artigo 2º Emissão

- 1. O Cartão Jovem Municipal será emitido pela Movijovem, após solicitação *online* na APP Cartão Jovem em <a href="https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/">https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/</a>, com a utilização de um código promocional que deve ser solicitado previamente pelos jovens residentes em Arruda dos Vinhos ao Município de Arruda dos Vinhos, através do endereço eletrónico juventude@cm-arruda.pt.
- 2. O Cartão Jovem Municipal tem o custo de emissão nos termos definidos pela Movijovem, divulgados na APP Cartão Jovem em <a href="https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/">https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/</a>.
- 3. A emissão do Cartão Jovem Municipal aos jovens com idades inferiores aos 16 anos carecerá de autorização do seu encarregado de educação ou representante legal.
- 4. (Revogado).
- 5. (Revogado).
- 6. (Revogado).»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os números 4, 5 e 6 do artigo 2.º.

1



#### Artigo 4.º

#### Republicação

É republicado, em anexo, o Regulamento do Cartão Jovem Municipal, com a redação atual.

#### Artigo 5.°

## Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

#### Anexo

(a que se refere o artigo 3.°)

#### Republicação do Regulamento do Cartão Jovem Municipal

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de utilização do Cartão Jovem Municipal, destinado aos jovens residentes no concelho de Arruda dos Vinhos, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

## Artigo 2°

#### **Emissão**

- 1. O Cartão Jovem Municipal será emitido pela Movijovem, após solicitação *online* na APP Cartão Jovem em <a href="https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/">https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/</a>, com a utilização de um código promocional que deve ser solicitado previamente pelos jovens residentes em Arruda dos Vinhos ao Município de Arruda dos Vinhos, através do endereço eletrónico juventude@cm-arruda.pt.
- 2. O Cartão Jovem Municipal tem o custo de emissão nos termos definidos pela Movijovem, divulgados na APP Cartão Jovem em https://arrudadosvinhos.cartaojovem.pt/.
- 3. A emissão do Cartão Jovem Municipal aos jovens com idades inferiores aos 16 anos carecerá de autorização do seu encarregado de educação ou representante legal.
- 4. (Revogado).
- 5. (Revogado).
- 6. (Revogado).

#### Artigo 3°

## Validade

O Cartão Jovem Municipal é válido pelo período de um ano contado a partir do mês da sua aquisição.

## CAPÍTULO II UTILIZAÇÃO

## Artigo 4°

## Condições de utilização

- 1. O Cartão Jovem Municipal pode ser utilizado em todas as entidades que tenham na sua montra o autocolante identificativo de local aderente que confere vantagens Cartão Jovem European Youth Card. (E.Y.C.)
- 2. O dístico referido no número anterior será fornecido pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
- 3. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser



revendido ou emprestado. As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e/ou serviços para o uso exclusivo do titular do Cartão Jovem Municipal.

#### Artigo 5°

#### **Vantagens**

- 1. O uso do Cartão Jovem Municipal concede as seguintes vantagens:
  - a) Desconto de 25% das taxas de utilização de equipamentos, designadamente, o Campo de Futebol Municipal, Campo de Ténis Municipal, o Campo de Padel Ténis, Piscina Municipal, Escola Fixa de Trânsito, Cowork da Invest Arruda bem como em eventos ou atividades sócioculturais, recreativas e desportivas promovidas pela Câmara Municipal assim como das taxas pela ocupação do espaço da via pública durante os eventos por si promovidos.
  - Descontos na aquisição de produtos comercializados ou em serviços prestados por empresas e instituições, que adiram ao Protocolo de colaboração a ser celebrado com o Município de Arruda dos Vinhos.
  - c) Acesso a fotocópias extra no plafond da Biblioteca Irene Lisboa.
  - d) Descontos de 25% na aquisição de pin's e materiais de promoção da imagem do Município de Arruda dos Vinhos e que sejam utilizados para a ornamentação de trajes estudantis ou para fins académicos.
- 2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras ao Cartão Jovem E.Y.C.
- 3. O Município concederá ainda o desconto de 10% aos portadores das outras modalidades do Cartão Jovem E. Y. C., nos termos no nº 1 alínea a) do presente artigo.
- 4. As vantagens disponibilizadas pelas entidades com as quais o Município venha a protocolar serão extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem E. Y. C., e divulgadas nos termos protocolados com a Movijovem.
- 5. As vantagens do Cartão Jovem Municipal estão disponíveis todo o ano com exceção de saldos, liquidação ou outras vendas com reduções de precos, previstos no D.L. 253/86 de 25 de agosto de 1986.

#### Artigo 6°

### Incumprimento

- 1. Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o mesmo, comunicando a ocorrência à Câmara Municipal, que deverá suspender de imediato, a validade do respetivo cartão.
- 2. Os utentes deverão comunicar à Câmara Municipal, sempre que constatem o desrespeito das empresas e outras entidades aderentes para com os compromissos assumidos com o Cartão Jovem Municipal.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 7°.

## Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro.

#### Artigo 8.º

#### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil, imediatamente, subsequente à sua publicação nos termos legais.